



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2018

VIGÊNCIA: A partir de 22 de fevereiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
ORIGEM: Chamamento Público nº 004/2017

O Município de Carlos Barbosa, inscrito no CNPJ sob o nº 88.587.183/0001-34, situado a Rua Assis Brasil, nº 11, Bairro Centro, CEP 95.185-000, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. Evandro Zibetti, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 6043911319/SSP-RS, CPF nº 515.740.200-72, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 1.200, bairro Planalto, nesta cidade, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, CNPJ 05.365.601/0001-11, situada a Rua Júlio de Castilhos, s/n, sala 01, Casa do Artesanato - Parque da Estação, Bairro Centro, Carlos Barbosa, CEP 95.185-000, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada por sua Presidente, Sra. Araceli Tieppo Zeni, brasileira, portadora do RG nº 5017586041 SSP-RS, inscrita no CPF sob o nº 381.213.520-53, residente e domiciliada na Rua Ernesto Carlotto, 67 apt 208, Ed Locatelli, bairro Planalto, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. Este termo tem como objetivo o desenvolvimento de oficinas e eventos artísticos culturais que tenham como objetivo a manutenção e a disseminação da cultura e das tradições locais, preservando suas raízes simbólicas e estimulando a prática criativa como forma de inserção na comunidade e como instrumentos de geração de emprego e renda.

Tendo como propostas:

- Qualificação profissional do artesão como perspectiva de inclusão no mundo do trabalho, manutenção da atividade artesanal em ações sociais e lúdicas, através de palestras e cursos, atividades de ação social à terceira idade, grupos de situação de vulnerabilidade e atividades lúdicas para crianças;
- Participação e criação de eventos e feiras para a divulgação da entidade, resgate histórico da comunidade, divulgando as manifestações culturais na qual a entidade é parte integrante e a disseminação e valorização do artesanato contemporâneo;
- Pagamento de das despesas inerentes às funções desempenhadas pela funcionária que atende a comunidade em geral, turistas eventuais e grupos turísticos provenientes do roteiro "Marcas do Tempo", sendo que a mesma também auxilia nas atividades organizadas pela associação, proporcionando a disseminação da cultura local e comercialização dos produtos artesanais, tudo em conformidade com a proposta e plano de trabalho anexo, que passa a fazer parte do presente termo.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 15.119,99 (quinze mil, cento e dezenove reais e noventa e nove centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.2. Para o exercício financeiro de 2018, fica estimado o repasse de R\$ 15.119,99, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 15330/153036, Recurso 3881, conforme cronograma de desembolso:

2.3. Para a referida transferência, seguem os dados bancários conforme apresentados no processo licitatório:

Banco: Banrisul
Agência: 0580
Conta: 06.036510.0-1

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta 1	R\$ 1.825,16	R\$ 1.765,16	R\$ 1.765,16	R\$ 1.765,16	R\$ 3.200,32	R\$ 340,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 598,17	R\$ 598,16	R\$ 598,17	R\$ 598,17	R\$ 598,17	R\$ 598,19
Meta 2	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 0,00	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Meta 3	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
R\$ 0,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Meta 4	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	
Meta 5	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
R\$ 0,00	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em serviços e custeio de despesas com recurso próprios.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI- a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) Mensalmente, até o último dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

6.2. A prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente, no mesmo prazo da prestação de contas;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência, nos seguinte caso:

- Pequenas Irregularidades, para as quais haja concorrido;

II - multa de 0,5% por dia de atraso ou descumprimento do objeto, limitado a 15 dias, quanto fica caracterizado inexecução do objeto.

III - multa de 8% por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo a imputação de penalidade de suspensão para licitar ou declaração de inidoneidade.

IV - multa de 10% por inexecução total do objeto, sem prejuízo a imputação de penalidade de declaração de inidoneidade

V - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguinte caso:



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Por prazo de até dois anos, quanto ocorrida inexecução parcial, causando prejuízo ao objeto originalmente proposto.

VI - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo,, nos seguintes casos:

- Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição do item anterior ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;
- Nos casos de inexecução total do objeto;

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Carlos Barbosa é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Carlos Barbosa, 22 de fevereiro de 2018.

EVANDRO ZIBETTI
Prefeito Municipal

ARACELI TIEPPO ZENI
Presidente da Associação dos Artesões do Município de Carlos Barbosa


GERSON JOSEMAR RAUBER
Agente Administrativo

DANIEL FRANCISCO SCOTTA
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico OAB - RS/98.623



0303

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
Carlos Barbosa, 27 de dezembro de 2017

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 004/2017.

Senhor (a) Presidente:

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, nos termos do Chamamento Público nº 004/2017, nos seguintes termos:

- Desenvolvimento de oficinas e eventos artísticos culturais que tenham como objetivo a manutenção e a disseminação da cultura e das tradições locais, preservando suas raízes simbólicas e estimulando a prática criativa como forma de inserção na comunidade e como instrumentos de geração de emprego e renda.
- A Associação dos Artesões do Município de Carlos Barbosa tem como objetivo principal a disseminação e a manutenção da atividade artesanal e turística, valorizando os bens mais significativos da comunidade: saberes, crenças e suas manifestações culturais para os artesãos associados, comunidade em geral, grupos turísticos e turistas eventuais, utilizando as dependências da entidade e espaços públicos. Tendo como propostas: Qualificação profissional do artesão com perspectiva de inclusão no mundo do trabalho, manutenção da atividade artesanal em ações sociais e lúdicas, pagamento das despesas inerentes às funções desempenhadas pela funcionária que atende a comunidade em geral, turistas eventuais e grupos turísticos provenientes do roteiro "Marcas do Tempo", sendo que a mesma também auxilia nas atividades organizadas pela associação, proporcionando a disseminação da cultura local e comercialização dos produtos artesanais, resgate histórico da comunidade local.
- Qualificação profissional do artesão associado como de membros da sociedade, com perspectiva de inclusão no mundo do trabalho, através de palestras e cursos, atividades de ação social à terceira idade, a grupos em situação de vulnerabilidade e atividades lúdicas para crianças, participação e criação de eventos e feiras para divulgação da entidade, resgate histórico da comunidade, divulgando as manifestações culturais na qual a entidade é parte integrante através do roteiro "Marcas do Tempo", resgate, valorização e preservação de técnicas artesanais do passado bem como divulgação destas e a disseminação e valorização do artesanato contemporâneo.
- Todas as metas propostas no projeto serão registradas fotograficamente e divulgadas nas redes sociais, facebook, na página da "Associação dos Artesãos de Carlos Barbosa", as oficinas além de fotos, terão ficha cadastral dos participantes.



0304

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- O recebimento dos grupos turísticos e turistas eventuais será mensal.
- As oficinas serão desenvolvidas em 5 meses de acordo com o cronograma das metas.
- As atividades lúcidas serão executadas em 6 meses de acordo com o cronograma das metas.
- Criação de eventos e feiras terão um prazo de 30 dias.
- Participação na Feira Municipal num prazo de 30 dias.
- Qualificação do artesão em 5 dias.
- Receita, compreendendo R\$ 15.120,00 de valores repassados pela Administração Pública e R\$ 4.800,00 relativo à contrapartida em bens e serviços que é oferecida por esta OSC.

O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

Araceli Tieppo Zeni

Araceli Tieppo Zeni

[Handwritten signatures and initials]



0306

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: Associação dos Artesões do Município de Carlos Barbosa

CNPJ: 05.365.601/0001-11

Endereço: Rua Júlio de Castilhos, s/n, sala 01, Casa do Artesanato - Parque da Estação

Cidade: Carlos Barbosa - RS **CEP:** 95185-000 **Telefone:** (54) 991243170
Conta bancária: 06.036510.0-1 Banrisul Agência 0580

Data da Constituição da OSC: 26.08.2002

Nome do Responsável: Araceli Tieppo Zeni **CPF:** 381.213.520-53

Período do mandato: 08/06/2016 a 08/06/2018 **RG** 5017586041 SSP/RS **Cargo:** Presidente

Endereço: Rua Ernesto Carlotto, nº 67, apto 208, Ed. Locatelli, Bairro Planalto

Caracterização da OSC: A Associação dos Artesões do Município de Carlos Barbosa (RS), fundada em 26 de Agosto de 2002, nesta cidade, é uma sociedade civil de caráter associativo, educativo, cultural, social e artístico, sem fins lucrativos, com sede na Rua Júlio de Castilhos s/n, sala 01, Casa do Artesanato, Parque da Estação, em Carlos Barbosa - RS, e foro jurídico também nesta cidade, com prazo indeterminado de duração, rege-se pelo presente Estatuto, Regimento Interno e pela legislação em vigor.

Finalidade: A Associação dos Artesões do Município de Carlos Barbosa tem por objetivo o desenvolvimento da arte e técnica em Artesanato através de seus artesãos, podendo promover cursos para seus associados e comunidade em geral, bem como feiras, seminários, eventos sociais e artísticos para o aprimoramento de seus artesãos visando o conhecimento de novas técnicas de artesanato, estimulando também, a exposição dos produtos artesanais em biques, feiras e demais exposições, bem como propiciando aos seus associados espaços físicos em sua sede social para exposição de objetos e artigos de artesanato criados pelos mesmos.

Histórico e área de atuação da OSC:

Origem: A Associação iniciou suas atividades aproximadamente há 27 anos, entre os anos de 1990 e 1991. Eram um grupo de artesãos que se reuniam para expor seus trabalhos artesanais apenas em feiras municipais, datas comemorativas e nos finais de semana. Ocupavam a antiga sala que serviu de espera para os passageiros antes de embarcar no trem, local que hoje abriga o Cine Ideale. Com o passar do tempo o grupo de artesãos sentiu a necessidade de legalizar-se e, em 26/08/2002 é fundada a entidade.

Objetivos: A Associação tem por objetivos o desenvolvimento da arte e técnica em artesanato através de seus artesãos, podendo promover cursos, feiras, seminários, eventos sociais e artísticos para o aprimoramento de seus artesãos visando o conhecimento de novas técnicas de artesanato, estimulando também, a exposição dos produtos artesanais em biques, feiras e

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Araceli', 'Comm', and 'he']



0307

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

como, propiciando a seus associados, espaço físico em sua sede social para a exposição do artesanato criado pelos mesmos.

Em 2004 a entidade mudou-se para a "Casa Operária", no Parque da Estação, local onde antigamente serviu de restaurante e moradia para os ferroviários. Mas, com o passar do tempo em 04/05/2011, a associação teve que se adequar às novas realidades e, através de um projeto intitulado "Resgatando o Trabalho Artesanal" obteve a concessão de um convênio/repasso municipal através da PROARTE. Em 2013, a entidade desocupou a casa operária, local da sede nessa época, pois a mesma estava com a estrutura comprometida na qual gerou obras de revitalização. As sedes provisórias passavam a ser antes na sala da Abastecedora Cichelero Ltda. e, em 03/11/2014 a sala comercial do edifício Comercial São Lourenço.

Sob a denominação de "Casa do Artesanato" a associação retorna, agora reformada, a antiga casa operária, na data de 24/11/2015. Com os mesmos propósitos, a associação continua preservando a cultura local através do resgate, das suas técnicas artesanais, onde produz mercadorias que identifiquem o município, bem como, organiza e oferece oficinas para adultos e crianças, participa de feiras e exposições municipais, cria eventos e agora integrada ao roteiro Turístico Municipal MARCAS DO TEMPO, onde dissemina informações históricas e turísticas.

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto: 'Disseminando artesanato, cultura e turismo'
Prazo e Execução: 12 meses

Objetivo geral: Disseminar, manter e valorizar a atividade artesanal e turística e seus bens mais significativos dentro de suas manifestações culturais.

Público alvo: O projeto visa atingir os artesãos associados, comunidade em geral, grupos turísticos e turistas eventuais.

Objeto da parceria: Desenvolvimento de oficinas e eventos artísticos culturais que tenham como objetivo a manutenção e a disseminação da cultura e das tradições locais, preservando suas raízes simbólicas e estimulando a prática criativa como forma de inserção na comunidade e como instrumentos de geração de emprego e renda.

Descrição da realidade: A Associação dos Artesãos do Município de Carlos Barbosa tem como objetivo principal a disseminação e manutenção da atividade artesanal e turística, como valorização dos bens mais significativos da comunidade: saberes, crenças e suas manifestações culturais.

Impacto social esperado: Dentro dos objetos de disseminação, resgate e qualificação o presente projeto espera que o público-alvo envolvido obtenha plena captação das informações propostas, tendo assim:

- O artesão associado o crescimento no mercado de trabalho através das novas técnicas aprendidas;
- O grupo de vulnerabilidade (mulher) uma postura crítica quanto à sua realidade social através do artesanato;
- O grupo infantil o despertar da criatividade, a habilidade manual e a convivência em grupo;
- A comunidade em geral e o grupo turístico visitante, a valorização do trabalho artesanal e da cultura histórica local.



03-28

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
(01)Recebimento de grupos turísticos e turistas eventuais	mensal	Divulgação histórica do município	peessoas	360	Jan/18	Dez/18
(02)Oficina	4 dias	Contempla mês Mulher	peessoas	20	março	março
(03)Criação de evento	30 dias	Tema Páscoa	peessoas	20	março	março
(02)Atividade lúdica	2 dias	Tema Páscoa	peessoas	80	março	março
(03)Criação feira artesanal	7 dias	Feira de Artesanato	peessoas	300	março	março
(02)Oficina	2 dias	Contempla o mês da Mulher	peessoas	20	maio	maio
(02)Atividade lúdica	1 dia	Dia das Mães	peessoas	80	maio	maio
(03)Participação em feira municipal.	30 dias	Divulgação e comercialização na feira da ACI	peessoas		julho	julho
(02)Atividade lúdica	02 dias	Tarde de lazer para crianças	peessoas	80	setembro	setembro
(04)Qualificação do artesão	5 dias	Cursos específicos	peessoas	20	setembro	setembro
(02) atividade lúdica	1 dia	Contempla mês da Criança	peessoas	40	outubro	outubro
(02)Oficinas	4 dias	Voltada para as crianças	peessoas	15	outubro	outubro
(02)Oficinas	2 dias	Voltado as atividades municipais	peessoas	18	novembro	novembro
(02)Atividades lúdicas	2 dias	Voltado as atividades municipais	peessoas	40	novembro	novembro
(02)Oficinas	3 dias	Eventos de Natal	peessoas	15	dezembro	dezembro
(02)Atividades lúdicas	3 dias	Eventos de Natal	Pessoas	80	dezembro	dezembro

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like "Lermant" and "Lu".



0399

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta		Ações	
1	Recebimento de grupos turísticos e turistas eventuais. Salário, INSS, FGTS, PIS, férias, rescisão de contrato e honorário de contabilidade.	1	Acolhimento, palestra sobre a história cultural do município e a divulgação dos trabalhos artesanais produzidos pelos artesãos associados
		2	Comercialização de produtos expostos
		3	Assinatura no livro de visitas e registro fotográfico
2	Oficinas e atividades lúdicas	1	Teoria e prática do projeto apresentado.
		2	Conversação e socialização do grupo
		3	Registro fotográfico
3	Eventos e feiras	1	Conforme calendário anual de datas festivas e eventos municipais, haverá o planejamento e execução da participação da associação.
		2	Divulgação e comercialização dos produtos artesanais confeccionados pelos artesão.
		3	Registro fotográfico
4	Qualificação profissional	1	Parceria com SENAR via Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Carlos Barbosa
		2	Cursos de aperfeiçoamento e qualificação dos artesão associados e comunidade em geral
		3	Registro fotográfico

H

F

Com



0310

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
06 meses	Salário, INSS, FGTS, PIS, férias, rescisão de contrato	R\$ 1.485,16	R\$ 8.910,96
06 meses	Salário, INSS, FGTS, PIS, férias, rescisão de contrato	R\$ 338,17	R\$ 2.029,04
12 meses	Honorários Contábeis	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
02 meses	Despesa material de conservação de higiene: papel higiênico, guardanapo, álcool, água sanitária, detergente, panos de limpeza, arame, prego, percevejo, barbante, vassoura, e produtos de limpeza	R\$ 60,00	R\$ 120,00
03 meses	Despesas administrativas e material de expediente: caderno, sacola plástica, sacola para embrulho, caneta esferográfica, lápis, clips, grampos, borracha, etiquetas, papel pardo, talão de recibo, cola multiuso, pistola e bastão de cola quente, fita durex, fita crepe, papel pardo, folha A4, despesas com xerox, pincel atômico, fibra, cartolina, folha peso 60, EVA	R\$ 100,00	R\$ 300,00

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta 1	1º mês 1.825,16	2º mês 1.765,16	3º mês 1.765,16	4º mês 1.765,16	5º mês 3.250,32	6º mês 340,00
	7º mês 598,17	8º mês 598,17	9º mês 598,17	10º mês 598,17	11º mês 598,17	12º mês 598,19
Meta 2	1º mês 0,00	2º mês 60,00	3º mês 0,00	4º mês 0,00	5º mês 0,00	6º mês 0,00
	7º mês 0,00	8º mês 0,00	9º mês 60,00	10º mês 0,00	11º mês 0,00	12º mês 0,00
Meta 3	1º mês 0,00	2º mês 0,00	3º mês 100,00	4º mês 0,00	5º mês 0,00	6º mês 0,00
	7º mês 0,00	8º mês 100,00	9º mês 0,00	10º mês 100,00	11º mês 0,00	12º mês 0,00
Meta 4	1º mês 0,00	2º mês 0,00	3º mês 100,00	4º mês 0,00	5º mês 0,00	6º mês 0,00
	7º mês 0,00	8º mês 0,00	9º mês 100,00	10º mês 0,00	11º mês 100,00	12º mês 0,00
Meta 5	1º mês 0,00	2º mês 0,00	3º mês 0,00	4º mês 0,00	5º mês 0,00	6º mês 0,00
	7º mês 0,00	8º mês 150,00	9º mês 0,00	10º mês 0,00	11º mês 0,00	12º mês 0,00

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the right and several initials on the left.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	Salário, INSS, FGTS, PIS, férias, rescisão de contrato, honorários de contabilidade.	X	X	X	X	X	X
		7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
		X	X	X	X	X	X
Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
2	Material de conservação e higiene papel higiênico, guardanapo, álcool, água sanitária, detergente, vassoura, pregos e parafusos, arame, barbante, panos de limpeza		X				
		7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
				X			
Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
3	Despesa com oficinas e atividades lúdicas: tecido, cola multiuso, cola quente, fita durex, fita crepe, tecido TNT, tinta acrílica, tempera, pincel, fita decorativa, tinta PVA, MDF cru, cola gel, guardanapo para decoupage, papel pardo, folha A4, despesas com xerox, canetinha hidrocor, fibra, cartolina, folha peso 60, lã, verniz, betume, caderno, talão de recibo, cliques			X			
		7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
			X		X		

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several initials on the left.



0313

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
4	Despesa com eventos e feiras: sacolas plásticas, sacolas para embrulho, tecido, cola multiuso, cola quente e aparelho para o mesmo, fita durex, fita crepe, tecido TNT, fita decorativa, papel pardo, folha A4, percevejo despesas com xerox, canetinha hidrocor, cartolina, folha peso 60			X			
		7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
				X		X	
Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
5	Despesa com cursos de qualificação: tinta acrílica tecido, cola multiuso, cola quente, fita durex, fita crepe, tecido TNT, tinta para tingir, tinta PVA, tempera, pincel, fita decorativa, papel pardo, canetinha hidrocor, fibra, cartolina, verniz, folha peso 60, cola gel						
		7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
			X				



0324

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.1. ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Meta 1	1º mês 134,50	2º mês 134,50	3º mês 134,50	4º mês 190,01	5º mês 298,62	6º mês 0,00
	7º mês 45,65	8º mês 45,65	9º mês 45,65	10º mês 45,65	11º mês 45,65	12º mês 45,65

8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- Trinta (30) dias contados do recebimento do repasse mensal.
- ___ (___) dias contados do término da vigência.

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APROVADO

APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

REPROVADO

Local, data e assinatura do responsável pelo órgão técnico, com identificação

[Handwritten signatures and initials]